

**JOACIR BARBAGLIO PEREIRA**  
PREFEITO

**JACQUESON MARTINS LIMA**  
VICE-PREFEITO

**OTORINO BILHERI DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**RÔMULO CÉSAR DA COSTA**  
CHEFE DE GABINETE

**MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA**  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**GETÚLIO DE OLIVEIRA**  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**WILLIAN PIMENTEL JUNIOR**  
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**DOUGLAS DA SILVA ZANARDI**  
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INOVAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

**BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO**  
SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

**IZABEL APARECIDA MENDONÇA FERREIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

**PEDRO HENRIQUE BRASIL**  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**ANA PAULA AZEVEDO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**JOÃO LUIS AGUIAR DA ROCHA**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

**MÁRCIO JOSÉ WOGEL COELHO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

**MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS**  
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

**LUIZ FERNANDO FERREIRA VIANNA DE CASTRO**  
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE SEGURANÇA

**GERALDO GABRIEL DE OLIVEIRA NETO**  
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**RICARDO DA SILVA MONTEIRO**  
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

**JEFERSON MERCÊS DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

**JOSÉ SCHMITZ NETO**  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

**THIAGO VILA VERDE**  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

**JORGE LUIZ RIBEIRO**  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO

**GUILHERME MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

**JEAN LOUIS SILVEIRA**  
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

**ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DA CODETRI - COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS

**MPRJ** | MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### RECOMENDAÇÃO Nº 013/2022

Ref.: IC 026/2021 – MPRJ 2021.00251590

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Três Rios, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro nos artigos 127 e 129, incisos II e III, ambos da Constituição Federal, artigo 27, parágrafo único, inciso IV da Lei 8.625/93, artigos 34, inciso IX e 38, inciso II da Lei Complementar n.º 106/03;

**CONSIDERANDO** as atribuições do Ministério Público para a Proteção dos Interesses Difusos e Direitos Coletivos relativos ao Meio Ambiente, à Educação, à Cidadania e ao Consumidor, determinadas pela Constituição da República e pela legislação infraconstitucional;

**CONSIDERANDO** incumbr ao *Parquet* promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos coletivos *lato sensu*, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição da República, devendo zelar pelo primado do Direito e da Ordem (interesse difuso), sob pena de enfraquecimento do próprio Estado Democrático de Direito;

**CONSIDERANDO** que dispõe o art. 129, inciso II, da Constituição Federal ser função institucional do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia”;

**CONSIDERANDO** que, no exercício de suas atribuições, cabe ao Ministério Público expedir recomendações, objetivando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, conforme o disposto no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 e no artigo 34, inciso IX, da Lei Complementar Estadual nº 106/2003;

**CONSIDERANDO** que o art. 37, caput, da Constituição da República estabelece que “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

**MPRJ**

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Três Rios  
Av. Tenente Enéas Torno, 50, Centro, Três Rios, CEP: 25802-330.  
Telefone: (24) 2255-4495

CONSIDERANDO que o art. 37, II e IX, da Constituição determina que **“a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”, e “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”;**

CONSIDERANDO que está em tramitação na 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Três Rios/RJ o **Inquérito Civil 026/2021**, com escopo de apurar possível nepotismo e ilegalidade na contratação de Valdir Vila Verde pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Três Rios/RJ;

CONSIDERANDO que **a contratação de funcionários públicos por RPA (Recibo de Pagamento Autônomo)**, documento emitido pela contratação de serviço e permite comprovar o pagamento a pessoas físicas (autônomos) sem caracterizar o vínculo CLT (Consolidação de Leis Trabalhistas), **é grave indício de burla aos princípios constitucionais da administração pública;**

CONSIDERANDO que **a inércia dolosa do Município na realização de concurso público para áreas sabidamente carentes de profissionais**, consistente na fabricação de situação pretensiosamente excepcional pelos próprios membros da Administração Pública, **resulta em improbidade administrativa dos seus agentes;**

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro considera como **violação dos princípios administrativos a ausência de critérios objetivos de avaliação para a escolha dos contratados temporariamente**, especialmente por RPA ou outros métodos irregulares, ainda que o Município contemplado seja de pequeno porte, assim como Três Rios/RJ;

CONSIDERANDO que a necessidade temporária de excepcional interesse público deve ser demonstrada concretamente, visto que **contratações decorrentes da inércia da administração em realizar concurso público, apenas justificando genericamente pela continuidade do serviço público, e não de situações imprevisíveis, transitórias ou eventuais, resultam em violação ao critério da excepcionalidade;**

CONSIDERANDO que o **art. 11, V, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92)** dispõe expressamente que “constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública **a ação ou omissão dolosa** que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por (...) **frustrar, em ofensa à imparcialidade, o caráter concorrencial de concurso público, de chamamento ou de procedimento licitatório, com vistas à obtenção de benefício próprio, direto ou indireto, ou de terceiros**”;

CONSIDERANDO que a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal é cristalina ao determinar que **“a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral**

ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal”;

**CONSIDERANDO** que, no bojo do Inquérito Civil nº 024/2018, já foi expedida a Recomendação nº 023/2018 que requisita, entre outros pontos, “a imediata exoneração de todos os servidores que se encaixam na vedação constitucional delimitada pelo Supremo Tribunal Federal”, cuja ciência do ex-Prefeito Josimar Salles Maia (15/06/2018) e atual Chefe do Executivo Joacir Barbaglio Pereira (18/03/2021) encontram-se expressas no procedimento;

**CONSIDERANDO** que o art. 11, XI, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992) dispõe que “constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por (...) nomear cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas”;

**CONSIDERANDO** que o atual Secretário Municipal de Meio-Ambiente, Sr. Thiago Vila Verde, apesar das vedações legais e constitucionais expressas e da notificação do Ministério Público, nomeou seu tio, Valdir Vila Verde, para atividade “técnico-administrativa” por meio de RP, conforme expressamente confirmado pelo agente político;

**CONSIDERANDO** que, apesar de possível conhecimento técnico que este e outros parentes porventura tenham, a nomeação em desacordo com a Súmula Vinculante nº 013 do STF configura nepotismo, e a contratação por RPA representa burla ao princípio constitucional do concurso público;

**CONSIDERANDO** que o descumprimento à presente Recomendação e à Recomendação nº 023/2018 resulta em prova concreta de dolo específico para fins de improbidade administrativa, nos termos da Lei 14.230/2021;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com o objetivo de garantir os direitos constitucionais e legais mencionados resolve, com fundamento no art. 6º, XX, da Lei Complementar n. 75/93, **RECOMENDAR** ao Município de Três Rios/RJ, nas pessoas do Prefeito Joacir Barbaglio Pereira e do Secretário Municipal Thiago Vila-Verde;

- a) Que se abstenham de nomear novos servidores que se encaixem nas vedações expressas da Súmula Vinculante nº 013 do STF e da Lei de Improbidade Administrativa;
- b) Que se abstenham de contratar novos funcionários públicos para atividades rotineiras, cotidianas e/ou das atividades-fim por meio de RPAs, visto que são artifícios ilícitos com fins exclusivamente para burlar o princípio do concurso público;
- c) Que exonerem Valdir Vila Verde de seu respectivo cargo por suas relações de parentesco e afinidade com o Secretário Municipal de Meio Ambiente de Três Rios/RJ;
- d) Que se abstenham de recontratar Valdir Vila Verde para outros setores do Município de Três Rios/RJ, por configurar nepotismo cruzado e burla aos princípios da administração pública;
- e) Que encaminhem imediatamente a totalidade de valores repassados a Valdir Vila Verde desde janeiro de 2021 até a data de sua exoneração;
- f) Que publiquem a presente Recomendação no sítio eletrônico do Município, bem como em seu Diário Oficial e/ou Boletim Informativo, de modo a garantir a maior publicidade e transparência possível aos afetados.

O prazo de resposta será de 10 (dez) dias improrrogáveis para a anuência à Recomendação e adoção das medidas apontadas. Após o decurso deste, os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados a este Órgão de Execução, **presumindo-se, em caso de inércia do Município de Três Rios/RJ, do Chefe do Poder Executivo e do Secretário Municipal de Meio Ambiente, o seu descumprimento e dolo específico, o que ensejará a propositura de ação civil pública, e a responsabilização por ato de improbidade administrativa.**

LUANA CRUZ  
CAVALCANTI DE  
ALBUQUERQUE:0871  
2736759

Assinado de forma digital por  
LUANA CRUZ CAVALCANTI DE  
ALBUQUERQUE:08712736759  
Data: 2022.06.14 15:01:07  
+03'00'

Três Rios, 08 de junho de 2022.

**LUANA CRUZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**  
**PROMOTORA DE JUSTIÇA**  
**Mat. 4004**

**LEI N° 5.007, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

*Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de Três Rios no valor de R\$ 661.988,84 e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Três Rios crédito adicional suplementar no valor de R\$ 661.988,84 (seiscentos e sessenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

**Parágrafo Único** – Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo, decorrerão em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 42 e inciso II do Artigo 43, do excesso de arrecadação estimado para o exercício corrente considerando a receita prevista e a realizada na fonte de recurso 086 SAMU.

**Art. 2º** - Em decorrência do crédito adicional suplementar ora aberto, fica suplementada no orçamento vigente a dotação abaixo discriminada:

02.02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
00.10 – Saúde  
00.00.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
00.00.000.2014 – Políticas Públicas de Atenção e Gestão à Saúde  
00.00.000.0000.2041 – Manutenção das Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade – SAMU

Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e valor:  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 231.998,84  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica R\$ 430.000,00  
Fonte de Recurso – 086 - SAMU

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
**Prefeito**

**LEI N° 5.008, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

*Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito adicional especial no*

*valor R\$ 1.101.600,00 dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 1.101.600,00 (um milhão cento e um mil e seiscentos reais) conforme Resolução SES 2779 de 24 de junho de 2022, referente aos recursos destinados a Terapia Intensiva (UTI), Tipo II, Adulto e Pediátrico, instituída pela política de Financiamento Estadual, parcelas recebidas nos valores de R\$ 367.200,00 em 20/09; valor R\$ 183.600,00 em 21/09 e R\$ 550.800,00 em 26/09/2022.

**Art. 2º** - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa orçamentária e Fonte de Recurso:

02.02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 – Saúde  
00.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
00.000. 2014 – Políticas Públicas de Atenção e Gestão à Saúde  
00.000.0000.2054 – Terapia Intensiva (UTI) Resolução SES 2779 de 24/06/2022

Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 1.101.600,00  
Fonte de Recurso – 063 - Cofinanciamento

**Parágrafo Único** – Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrem do repasse através do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES 2779 de 24 de junho de 2022, referente aos recursos destinados a Terapia Intensiva (UTI), Tipo II, Adulto e Pediátrico, instituída pela política de Financiamento Estadual.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA 2022/2025.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
**Prefeito**

**LEI N° 5.009, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

*Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento*

*vigente de Três Rios no valor de R\$ 2.400.000,00 e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Três Rios crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais).

**Parágrafo Único** – Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo, decorrerão em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 42 e inciso II do Artigo 43, do excesso de arrecadação estimado para o exercício corrente considerando a receita prevista e a realizada na fonte de recurso 225 ROYALTIES 75% EDUCAÇÃO LEI 12.858/13.

**Art. 2º** - Em decorrência do crédito adicional suplementar ora aberto, ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas na seguinte classificação orçamentária, respectivamente: Órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

<b>Funcional Programática:</b>				
02.01.06	1.236.120.152.028	4.4.90.52.00	FR 225	R\$ 638.000,00
02.01.06	1.236.120.152.299	4.4.90.52.00	FR 225	R\$ 1.662.000,00
02.01.06	1.236.120.152.328	3.3.90.39.00	FR 225	R\$ 100.000,00
<b>Órgão/Entidade:</b>				
02.01.06 – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia				
<b>Função:</b>				
12 – Educação				
<b>Subfunção:</b>				
361 – Ensino Fundamental				
<b>Programa:</b>				
2015 – Educação em sua Integralidade				
<b>Ação (Projeto/Atividade):</b>				
2028 – Aquisição de Veículos – Transporte Escolar				
2299 – Mobiliário e Utensílios – Ensino Fundamental				
2328 – Serviços de Manutenção e Reforma Prediais e Patrimoniais – Ensino Fundamental				
<b>Elemento de Despesa:</b>				
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica				
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente				
225 – ROYALTIES 75% EDUCAÇÃO LEI 12.858/13				

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**LEI Nº 5.010, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

*Altera a Lei Municipal nº 1.010, de 05 de setembro de 1972, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O art. 2º da Lei Municipal nº 1.010, de 05 de setembro de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º - Sua execução será obrigatória, em todos os atos cívicos realizados pelo Município de Três Rios.**

**Parágrafo Único – A execução do Hino Oficial do Município de Três Rios, poderá ser executado por orquestra, banda, coral, músico ou mecanicamente, desde que não sejam deformadas suas características.”**

**Art. 2º** - O art. 3º da Lei Municipal nº 1.010, de 05 de setembro de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º - Ficam as instituições de ensino situadas no município instruídas a divulgar o referido Hino, através do ensino do canto e da interpretação do mesmo.”**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 843, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ANA CAROLINA ALVES DA SILVA**, CPF nº 905.XXX.XXX-00, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4E, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 034/038, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Subsecretário”, da Secretaria de Integração, Planejamento e Projetos.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 844, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**EXONERA**, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **BIANCA BARBOSA RICARDO**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, Controle n° 003/162, Matrícula n° 124.2007, da Parte I do Quadro Permanente, nomeada pela Portaria n° 383, de 4 de janeiro de 2021, transposta pela Portaria n° 487, de 1° de agosto de 2022, para exercer a função de “Assessor”, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 845, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **BIANCA BARBOSA RICARDO**, CPF n° 115.XXX.XXX-16, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 003/147, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de “Coordenador”, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 846, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas

pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **JOSÉ EDUARDO DA CONCEIÇÃO QUINTELA**, CPF n° 118.XXX.XXX-79, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 094/147, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de “Coordenador”, da Secretaria de Comunicação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 847, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **RAFAEL AUGUSTO LOPES TEIXEIRA**, CPF n° 106.XXX.XXX-63, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 109/147, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de “Coordenador”, da Secretaria de Comunicação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 848, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **RAÍ GABRIEL DE CASTRO GOMES**, CPF n° 140.XXX.XXX-73, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 135/147, vaga criada pela Lei

n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de “Coordenador”, da Secretaria de Comunicação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 849, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **RAFAELA GAZONI DOS SANTOS DE SOUSA**, CPF n° 082.XXX.XXX-54, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 136/147, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de “Coordenador”, da Secretaria de Drenagem Urbana e Conservação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 850, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MARIANA MENEZES MALTA ARÊAS**, CPF n° 162.XXX.XXX-17, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 137/147, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de “Procurador-Geral Adjunto – Nível II”, da Procuradoria-Geral do Município.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 851, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **JOÃO VITOR REIS COSTA BASTOS**, CPF n° 123.XXX.XXX-44, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 138/147, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de “Procurador-Geral Adjunto – Nível II”, da Procuradoria-Geral do Município.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 852, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MARCELO DA SILVA DOS SANTOS**, CPF n° 069.XXX.XXX-27, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 139/147, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de “Coordenador”, da Secretaria de Ordem Pública e Políticas de Segurança.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 853, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas



pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;  
RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **FERNANDO COELHO MACHADO**, CPF nº 956.XXX.XXX-68, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 140/147, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Coordenador”, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 854, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;  
RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **FILIFE ASSIMOS SILVA OLIVEIRA**, CPF nº 164.XXX.XXX-24, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 141/147, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Coordenador”, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 855, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;  
RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **FLÁVIA PAULINA DE SOUZA RIBEIRO**, CPF nº 041.XXX.XXX-20, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 142/147, vaga criada pela Lei

nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Coordenador”, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 856, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;  
RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MAIANA CARIAS ZAINOTTE SERPA**, CPF nº 091.XXX.XXX-09, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 143/147, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Coordenador”, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 857, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;  
RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ANDRÉIA NETO**, CPF nº 032.XXX.XXX-88, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 003/162, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Assessor”, da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 858, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MARCOS PAULO DOFFINI ALVES**, CPF n° 107.XXX.XXX-56, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 151/162, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de “Assessor”, da Secretaria de Cultura e Turismo.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 859, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MARCELA PASCHOAL ROCHA**, CPF n° 127.XXX.XXX-51, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 152/162, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de “Assessor”, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 860, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MARIA EDUARDA RIBEIRO DE**

**JESUS**, CPF n° 176.XXX.XXX-19, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 153/162, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de “Assessor”, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 861, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MARCELO ADRIANO VIEIRA TEIXEIRA DE SIQUEIRA**, CPF n° 002.XXX.XXX-08, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 043/074, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de “Assistente”, da Controladoria-Geral do Município.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 862, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **VANESSA DE OLIVEIRA SAMPAIO**, CPF n° 133.XXX.XXX-14, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 044/074, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de “Assistente”, da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 863, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **GLAUCIA REIS RODRIGUES**, CPF n° 119.XXX.XXX-04, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 045/074, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de “Assistente”, da Secretaria de Cultura e Turismo.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 864, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **JOÃO GABRIEL DE ANDRADE SOUZA PEREIRA**, CPF n° 128.XXX.XXX-56, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 046/074, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de “Assistente”, da Secretaria de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 865, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ALEJANDRA EVANGELISTA NUNES**, CPF n° 987.XXX.XXX-72, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 047/074, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de “Assistente”, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 866, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **CAMILE DE ALMEIDA GOMES**, CPF n° 108.XXX.XXX-09, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 048/074, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de “Assistente”, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 867, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ELISÂNGELA FERREIRA DE FREITAS ELIAS**, CPF n° 084.XXX.XXX-36, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 049/074, vaga

criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Assistente”, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 868, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **FERNANDA APARECIDA OLIVEIRA SOUZA**, CPF nº 145.XXX.XXX-46, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 050/074, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Assistente”, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 869, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **LUZIA PIRES PEREIRA**, CPF nº 117.XXX.XXX-51, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 051/074, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Assistente”, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 870, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MARCO POLO PROCOPIO AMARAL PADULA**, CPF nº 996.XXX.XXX-87, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 052/074, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Assistente”, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 871, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MILENA CARDOSO DA SILVA**, CPF nº 185.XXX.XXX-13, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 053/074, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Assistente”, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 872, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MILENA ROCHA NETTO ABREU**,

CPF nº 095.XXX.XXX-45, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 054/074, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Assistente”, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 873, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MÍRIAM INÁCIA DOS SANTOS ABRAHÃO BRUMANA**, CPF nº 059.XXX.XXX-00, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 055/074, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Assistente”, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 874, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MYLENA RODRIGUES DA COSTA**, CPF nº 150.XXX.XXX-25, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 056/074, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Assistente”, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 875, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **NÁDIA MARINHA CAMINHA**, CPF nº 032.XXX.XXX-43, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 057/074, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Assistente”, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 876, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **SABRINA CORRÊA DE SOUSA**, CPF nº 071.XXX.XXX-88, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 058/074, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Assistente”, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 877, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **TAINÁ RODRIGUES DA COSTA**, CPF nº 144.XXX.XXX-03, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 059/074, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Assistente”, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 878, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **THAINÁ PEREIRA NUNES LUIZ**, CPF nº 143.XXX.XXX-88, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 060/074, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Assistente”, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 879, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **THAIS NICOLY BRITO DA SILVA**, CPF nº 150.XXX.XXX-29, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 061/074, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Assistente”, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 880, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **THALITA EMILIANO CASSIANO DA SILVA**, CPF nº 180.XXX.XXX-13, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 062/074, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Assistente”, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 881, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **VALTER BENEDITO MOREIRA**, CPF nº 655.XXX.XXX-68, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 063/074, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Assistente”, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 882, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **FRANCISCO CARLOS RAFAEL**, CPF n° 580.XXX.XXX-34, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-1, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 011/021, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de “Adjunto”, da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 883, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **QUEZIA SILVA MELLO**, CPF n° 160.XXX.XXX-30, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-1, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 012/021, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de “Adjunto”, da Secretaria de Cultura e Turismo.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 884, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **DARCI DAMIÃO GARCIA**, CPF n° 972.XXX.XXX-20, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-1, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 013/021, vaga criada pela Lei n° 4.950,

de 1° de julho de 2022, para exercer a função de “Adjunto”, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 885, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; e, em consonância com que dispõe o Decreto n° 6.603, de 1° de julho de 2021, prorrogado pelo Decreto n° 6.824, de 10 de maio de 2022; RESOLVE:

**DESIGNA**, de acordo com o art. 5°, do Decreto n° 6.603, de 1° de julho de 2021, o servidor **CAIO CORREA DE CARVALHO**, Matrícula n° 124.3148, para compor como membro na Comissão para Revisão do Código de Obras e da Lei de Uso e Parcelamento do Solo, da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Habitação, instituída pelo Decreto n° 6.603, de 1° de julho de 2021.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 886, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**EXONERA**, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ALEXANDRE LUIZ SILVA VIEIRA JÚNIOR**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, Controle n° 028/074, Matrícula n° 124.3141, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria n° 786, de 1° de setembro de 2022, para exercer a função de “Assistente”, da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Habitação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

---

**PORTARIA N° 887, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**EXONERA**, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **SÍLVIO MARTINS DE MATTOS FILHO**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, Controle n° 111/162, Matrícula n° 124.3221, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria n° 742, de 1° de setembro de 2022, retificada pela Portaria n° 812, de 1° de setembro de 2022, para exercer a função de “Assessor”, da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Habitação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

---

**PORTARIA N° 888, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **SÍLVIO MARTINS DE MATTOS FILHO**, CPF n° 831.XXX.XXX-72, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 144/147, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de “Coordenador”, da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Habitação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

---

**PORTARIA N° 889, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas

pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **LUIZA VANTINE PEREIRA**, CPF n° 157.XXX.XXX-85, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 111/162, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de “Assessor”, da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Habitação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

---

**PORTARIA N° 890, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**DETERMINA**, suprimimento financeiro no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Esportes e Lazer, e fique sob a responsabilidade do servidor **CÁSSIO JORGE BASTOS COELHO**, Matrícula n° 112.747, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.01.12 – PROGRAMA DE TRABALHO:  
27.812.2009.2178 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00  
– FONTE DE RECURSO: 000 – FICHA: 0334

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

---

**PORTARIA N° 891, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**EXONERA**, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **RONIZE RENATA RUFINO**, do



cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, Controle nº 064/162, Matrícula nº 124.3118, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria nº 585, de 1º de agosto de 2022, para exercer a função de “Assessor”, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 892, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **SUÉLEN CERQUEIRA EMILIANO**, CPF nº 131.XXX.XXX-86, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 064/162, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Assessor”, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 893, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**RETIFICA**, a Portaria nº 875, de 3 de outubro de 2022, para que dela conste a seguinte redação:

“**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **NÁDIA MARIA CAMINHA**, CPF nº 032.XXX.XXX-43, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 057/074, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Assistente”, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.” (NR)

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 894, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**EXONERA**, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ANDERSON DA SILVA LEAL**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, Controle nº 040/162, Matrícula nº 124.3118, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria nº 1.137, de 11 de outubro de 2021, transposto pela Portaria nº 524, de 1º de agosto de 2022, para exercer a função de “Assessor”, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 895, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **LEONARDO LUÍS LOURENÇO SILVA**, CPF nº 126.XXX.XXX-60, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 040/162, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Assessor”, da Secretaria de Comunicação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 896, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **PABLO GONÇALVES NOGUEIRA**, CPF n° 164.XXX.XXX-80, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 154/162, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de "Assessor", da Secretaria de Transportes e Mobilidade.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 897, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **SAMUEL DE OLIVEIRA FIGUEIREDO GOMES**, CPF n° 160.XXX.XXX-03, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 155/162, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de "Assessor", da Secretaria de Transportes e Mobilidade.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 898, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **LUCY MARY ESPÍNDOLA ESTEVES**, CPF n° 071.XXX.XXX-75, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 028/074, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de "Assistente", da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 899, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ADRIANA MACHADO MAIA**, CPF n° 783.XXX.XXX-91, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 064/074, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de "Assistente", da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 900, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **THALYS NOVAES DA COSTA**, CPF n° 181.XXX.XXX-97, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 065/074, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de "Assistente", da Secretaria de Esportes e Lazer.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 901, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MARCÍLIO COSTA RAMOS**, CPF n° 069.XXX.XXX-74, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-1, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 014/021, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de “Adjunto”, da Secretaria de Serviços Públicos.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 902, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**DETERMINA**, suprimento financeiro no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento de Viagem do Executivo Municipal, e fique sob a responsabilidade do servidor **MAILSON DOS SANTOS FRANCISCO**, Matrícula n° 111.692, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.01.02 – PROGRAMA DE TRABALHO:  
04.122.2017.2375 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00  
– FONTE DE RECURSO: 000 – FICHA: 0004

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 3 de outubro de 2022.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS**  
**AVISOS DE LICITAÇÕES – UASG: 985919**

### **AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/2022**

OBJETO: Aquisição de material de escritório e papelaria para subsidiar a estruturação da rede de proteção social básica através da Emenda Parlamentar 32680014/2018 para atender às unidades de CRAS (Vila, Centro, Bemposta e Triângulo) do Município.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 03 de novembro de 2022 às 08:00 horas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os editais completos poderão ser examinados e adquiridos através do endereço eletrônico: Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no site [www.tresrios.rj.gov.br](http://www.tresrios.rj.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais sediada na Rua Gomes Porto, n° 225, Centro Empresarial Américo Silva, Sala 803, Centro, Três Rios/RJ, no horário compreendido das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (24) 2252-2286.

Paulo Victor Rabello Gonçalves  
Diretor Geral da Sec. de Gestão Pública e Compras Governamentais

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2021  
PROCESSO: 14256/2020

A Secretária Municipal de Saúde e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 49, caput, da Lei 8.666/93, bem assim na Súmula n° 473 do STF, e CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, podendo revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, com fundamento no teor do artigo 49, caput, da Lei de Licitações; CONSIDERANDO, que em virtude da não concessão de realinhamento por parte da administração pública;

DECIDE:

REVOGAR, por razões de interesse público o PREGÃO ELETRÔNICO acima epigrafado, determinado ao setor responsável que adote as seguintes providências:

Faça a publicação da revogação aqui celebrada, notificando os interessados.

DATA: 23/09/2022  
Izabel Aparecida Mendonça Ferreira – Secretária de Saúde e Defesa Civil

CONTRATO DE COMODATO N° 001/2022 – Republicado por incorreção

PROCESSO N° 15181/2021

COMODANTE: MAMEDICO CIRÚRGICO LTDA, CNPJ: 00.823.255/0001-54

OBJETO: Empréstimo, pela COMODANTE AO COMODATÁRIO, sem qualquer ônus, nos termos do artigo 579 e seguintes do Código Civil vigente, de 20(vinte) BOMBAS INFUSORAS

PRAZO: De 15/07/2022 até 03/04/2023, data do término de vigência da Ata de Registro de Preços n° 077/2022 do Pregão Eletrônico n°003/2022.

DATA: 15/06/2022



**Secretaria de  
Educação, Ciência  
e Tecnologia**

**PORTARIA N° 005/SMECT, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

**Dispõe sobre o processo de Cadastro Único para primeira matrícula dos alunos da Educação Infantil nas Escolas Municipais de Três Rios.**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Artigo 211;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB n.º 06/2010, que define as Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil;

**CONSIDERANDO** o Plano Municipal de Educação, Lei Municipal n.º 4.208/2015 de acordo com a “Meta 01”, “Estratégia 1.16” que versa que “o Distrito Federal e os Municípios, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento”;

**CONSIDERANDO** a Deliberação n.º 001/2017 do CME/TR.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Educação Infantil corresponde à primeira etapa da Educação Básica, sendo estruturada em duas modalidades: Creche para crianças de 0 a 3 anos e, Pré-Escola para crianças de 4 a 5 anos, de acordo com a Deliberação 001/17 do CME/TR.



Secretaria de  
Educação, Ciência  
e Tecnologia

**I – CRECHE:** É ofertada em Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Município e Conveniadas para atendimento às crianças de 6 meses a três anos, completas ou a completar até 31 de março.

**II – PRÉ-ESCOLA:** É ofertada em Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Município e conveniadas para atendimento a crianças de quatro e cinco anos completos ou a completar até 31 de março.

**Art. 2º.** Deverá ser assegurada a vaga, em caráter compulsório, para crianças com deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento, conforme preconizam a Lei 7.853, de 24/10/1989 e a Deliberação nº 001/2015 CME-TR.

**Art. 3º.** O Cadastro Único para Educação Infantil, em primeira matrícula de Creche, será realizado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e/ou no Espaço da Ciência (Casa de Pedra) de acordo com o calendário estabelecido pela SMECT devendo conter, além do nome dos pais/responsáveis e da criança, endereço (com referências), telefone com Whatsapp, e-mail e, se possível, formas de contato pelas redes sociais (Facebook e Instagram, entre outras).

**§1º.** Entendem-se como primeira matrícula de Creche, crianças que não estejam matriculadas na Rede Municipal de Ensino de Três Rios, ou crianças oriundas da rede privada ou outro município.

**§2º.** Os alunos cadastrados comporão o Cadastro Único da SMECT e o encaminhamento do aluno para matrícula será realizado de acordo com as vagas disponíveis.

**Art. 4º.** Para realizar o Cadastro, os pais ou responsáveis pela criança deverão apresentar os seguintes documentos:

**I –** RG do responsável;

**II –** Comprovante de Residência;

**III –** Certidão de Nascimento da criança;

**IV –** Documentos que comprovem alguns dos critérios de prioridade para fins de classificação da criança na lista de espera do Cadastro e posterior encaminhamento para matrícula, tais como:

**a.** Crianças em situação de risco ou vulnerabilidade social - documento de encaminhamento dos Órgãos competentes: Ministério Público, Defensoria Pública, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, que comprove a vulnerabilidade social da criança;



Secretaria de  
Educação, Ciência  
e Tecnologia

- b. Responsáveis legais que possuam jornada de trabalho formal ou informal devidamente comprovada por declaração de empregador ou tomador de serviços, carteira de trabalho assinada, inscrição em MEI, holerite ou quaisquer outros documentos capazes de demonstrar a existência de vínculo laborativo, devendo se privilegiar a situação na qual ambos os pais/responsáveis exerçam atividade profissional;
- c. Crianças cuja família seja beneficiária do Programa Bolsa Família – Declaração de ser beneficiário do programa Auxílio Brasil ainda em validade;
- d. Crianças e/ou responsáveis legais acometidos por doenças crônicas, por transtornos mentais, transtornos do desenvolvimento, de personalidade e comportamentais, hipóteses a serem comprovadas através da apresentação do respectivo laudo médico (subscrito por profissional particular ou público);
- e. Crianças filha ou filho de mulher vítima de violência doméstica que tenham cadastro ativo junto ao CEAM (Centro Especializado de atendimento a mulher vítima de violência), ou encaminhado por qualquer setor que compõe a rede de atendimento a mulheres que sofrem violência.

**§1º.** Os pais ou responsáveis da criança deverão, no ato do cadastro, fazer apenas uma opção de unidade escolar, além de realizar a escolha do horário (parcial ou integral) de acordo com o que a escola oferece e com as necessidades da família. Neste ato, os pais ou responsáveis receberão um comprovante que conterá a assinatura do funcionário responsável pelo serviço. Esse documento deverá ser guardado pelo responsável.

**§2º.** Havendo vaga ociosa em outra unidade de ensino, diferente da opção da família, a SMECT estará realizando a oferta.

**§3º.** Quando a criança não possuir Certidão de Nascimento o cadastro não será inviabilizado. No entanto, o responsável legal pela criança será encaminhado aos órgãos competentes para a emissão do documento, devendo o mesmo apresentar o protocolo de segunda via de emissão deste documento no ato da matrícula, até que esteja com o documento definitivo em mãos.

**Art. 5º.** As solicitações de Cadastro na SMECT serão apenas para crianças de seis meses a três anos e onze meses. As crianças de quatro e cinco anos que representam o Jardim II e Jardim III deverão ser matriculadas diretamente nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, ficando a Direção responsável em preencher a ficha de cadastro (com a cópia da certidão de nascimento da criança e identidade do responsável e comprovante



## Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

de residência) e encaminhá-la à SMECT, de acordo com o calendário do Cadastro Único da SEMECT para que seja inserido no mesmo.

**Parágrafo Único.** Toda criança em idade escolar obrigatória de 04 a 06 anos completados até 31 de março, tem o direito de ser matriculada em qualquer época do ano nas escolas da rede municipal.

**Art. 6º.** A Direção das Escolas de Zona Rural será responsável em preencher a ficha de cadastro (com cópia da Certidão de Nascimento da criança, Identidade do responsável e comprovante de residência) de crianças de 06 meses a 05 anos e 11 meses e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia até a data limite para fechamento do Censo Escolar, para ser inserida no CADASTRO ÚNICO da SMECT.

**Art. 7º.** Após cadastro inicial da Educação Infantil será organizada uma lista de classificação, para unidade escolhida pelos responsáveis, dentro das vagas existentes. A alocação dos alunos nas vagas existentes será prioritariamente para:

**I** – Crianças em situação de risco ou vulnerabilidade social;

**II** – Crianças cujos responsáveis legais possuam jornada de trabalho devidamente comprovada, nos termos do disposto no art. 4º, IV, “b”;

**III** – Crianças cuja família seja beneficiária do Programa Auxílio Brasil;

**IV** – Crianças e/ou responsáveis legais que se enquadrem na hipótese do art. 4º, IV, “d”;

**V** – Crianças filha ou filho de mulher vítima de violência doméstica que tenham cadastro ativo junto ao CEAM (Centro Especializado de atendimento a mulher vítima de violência), ou encaminhado por qualquer setor que compõe a rede de atendimento a mulheres que sofrem violência.

**Parágrafo Único:** Havendo empate nessa classificação para ocupação de uma mesma vaga, o desempate seguirá a ordem de inscrição e idade maior.

**Art. 8º.** Em caso de irmãos gêmeos, tratando-se da última vaga disponível, outra vaga deverá ser criada para atender o(a) irmão(ã) inscrito(a) na mesma escola.

**Art. 9º.** A alocação das crianças acontecerá dentro da disponibilidade de vagas ofertadas pela Rede Municipal de Ensino. A partir de fevereiro de 2023, as vagas por desistências, transferências ou outros motivos, serão preenchidas, mensalmente, até o mês de setembro, por criança da lista de espera, cadastrada para Unidade Escolar de vacância,





## Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

sendo os responsáveis cientificados através do site da SMECT, de relação publicada nas escolas da rede municipal, do mural físico de divulgação da SMECT, do Boletim Informativo Oficial (BIO) encaminhado para as Unidades Escolares, bem como por 03 (três) tentativas de contato feitas por via telefônica e pelas redes sociais, notadamente o *Facebook*, o *WhatsApp* e e-mail, devidamente certificadas pelo servidor responsável.

**§1º.** O responsável pela criança que for contemplada com a vaga deverá dirigir-se a escola para efetivar a matrícula até 05 dias úteis após a divulgação do resultado, caso não compareça, sua vaga será disponibilizada para o próximo da lista de espera e o seu cadastro retornará para a lista de espera, caso a família solicite o retorno que deve ser registrado e assinado pelo responsável.

**§2º.** O responsável que queira trocar de opção para outra creche/escola, após a realização do cadastro, deverá solicitar de próprio punho a troca na SMECT, colocando a opção desejada.

**Art. 10.** A lista geral de cadastro e de alocação por unidade escolar será atualizada mensalmente até o mês de setembro e amplamente divulgada nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, no site da SMECT, no mural físico da Secretaria Municipal de Educação e no BIO, respeitando-se o calendário da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Art. 11.** Os alunos cadastrados para o ano de 2022 pela Secretaria Municipal de Educação que não foram contemplados com a vaga até o mês de setembro terão prioridade de matrícula em 2023, de acordo com as vagas disponíveis por unidade de ensino, não sendo necessário novo cadastro.

**§1º.** Caso a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia não disponha de vaga na unidade de ensino solicitada pelo responsável, será ofertada outra vaga em unidade de ensino diferente da primeira opção cadastrada. Se o responsável não aceitar essa segunda opção deverá declarar a desistência, realizar novo cadastro para 2023 e submeter-se a classificação descrita no art. 6º desta Portaria.

**§2º.** Caso o responsável não compareça a unidade de ensino para efetivar a matrícula após esgotados os meios de cientificação, na forma do disposto no artigo 9º ou desista da vaga deverá realizar novo cadastro e submeter-se aos novos critérios de classificação.

**§3º.** A criança que completar 6 meses até 31 de março e for classificada dentro do quadro de vagas, terá sua vaga assegurada com a efetivação da matrícula na unidade escolar,



**Secretaria de  
Educação, Ciência  
e Tecnologia**

porém só poderá frequentar à creche após ter os 6 meses completo, garantindo o direito da criança ao aleitamento materno, exclusivo, neste período e ao convívio familiar e comunitário.

**Art. 12.** Os casos não previstos nesta Portaria deverão ser analisados pela equipe de Suporte Pedagógico.

**Art. 13.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial, a Portaria n.º 005/2020, de 17 de novembro de 2020.

Três Rios/RJ, 17 de outubro de 2022.

---

**ANA PAULA AZEVEDO DE OLIVEIRA**  
*Secretária Municipal de Educação,  
Ciência e Tecnologia de Três Rios*  
**Matrícula n.º 124.1947**



**Memorando n.º 020/2022/JURÍDICO/SMECT/PMTR**

**Três Rios, 12 de agosto de 2022.**

**À Secretaria de Comunicação**

**Ao Ilmo. Sr. Secretário de Comunicação**

Ilmo. Sr. Secretário de Comunicação,

Cumprimentando-o cordialmente, venho respeitosamente apresentar manifestação nos seguintes termos:

1. Em observância ao disposto no artigo 32, do Decreto Municipal n.º 5.950 de 28 de maio de 2018, segue abaixo a relação de procedimentos administrativos encerrados na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia a serem arquivados:

<b>PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO</b>	<b>REQUERENTE</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>DESPACHO</b>
13230/2004	ESALT ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRAÇA	PAGAMENTO R\$3.876,21 REF. A TERMO ADITIVO	Devolução ao arquivo tendo em vista que a digitalização do processo já foi realizada. Após as exigências dispostas no Decreto Municipal n°5950/2018.
1876/2004	ESALT ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRAÇA	Serviços	Devolução ao arquivo tendo em vista que a digitalização do processo já foi realizada. Após as exigências dispostas no Decreto Municipal n°5950/2018.

Rua Gomes Porto, n.º 225, Centro Empresarial Américo Silva, 7º andar, Centro, Três Rios/RJ,  
CEP: 25804-070

Telefone: (24) 2252.6899 – E-mail: educacao@tresrios.rj.gov.br



9664/2004	ESALT ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRAÇA	Pg. R\$570,00 – Ref. a quadros	Devolução ao arquivo tendo em vista que a digitalização do processo já foi realizada. Após as exigências dispostas no Decreto Municipal n°5950/2018.
13234/2004	ESALT ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRAÇA	Pagt R\$4.627,74 Ref. A E. M. Leila AP <sup>a</sup>	Devolução ao arquivo tendo em vista que a digitalização do processo já foi realizada. Após as exigências dispostas no Decreto Municipal n°5950/2018.
14158/2004	ESALT ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRAÇA	PG. R\$7.000,00 – Ref. a termo aditivo	Devolução ao arquivo tendo em vista que a digitalização do processo já foi realizada. Após as exigências dispostas no Decreto Municipal n°5950/2018.
8259/2004	EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA RODRIGUES M	Pg. R\$14.923,53 – Ref. a serviços	Devolução ao arquivo tendo em vista que a digitalização do processo já foi realizada. Após as exigências dispostas no Decreto Municipal n°5950/2018.
12974/2004	ESALT ESQUADRIAS	Pg. R\$17.568,42 –	Devolução ao arquivo tendo em vista que a

Rua Gomes Porto, n.º 225, Centro Empresarial Américo Silva, 7º andar, Centro, Três Rios/RJ,  
CEP: 25804-070  
Telefone: (24) 2252.6899 – E-mail: educacao@tresrios.rj.gov.br



	DE ALUMINIO E VIDRAÇA	Ref. a obra	digitalização do processo já foi realizada. Após as exigências dispostas no Decreto Municipal nº5950/2018.
11559/2004	ESALT ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRAÇA	Pg. R\$3.969,39	Devolução ao arquivo tendo em vista que a digitalização do processo já foi realizada. Após as exigências dispostas no Decreto Municipal nº5950/2018.
12425/2004	ESALT ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRAÇA	PGT° R\$20.414,00 Ref a Serv.	Devolução ao arquivo tendo em vista que a digitalização do processo já foi realizada. Após as exigências dispostas no Decreto Municipal nº5950/2018.
8501/2004	ESALT ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRAÇA	Pg. R\$1.246,00 – Ref. A serviços	Devolução ao arquivo tendo em vista que a digitalização do processo já foi realizada. Após as exigências dispostas no Decreto Municipal nº5950/2018.
2228/2004	ESALT ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRAÇA	Serviços	Devolução ao arquivo tendo em vista que a digitalização do processo já foi realizada. Após as exigências dispostas no

Rua Gomes Porto, n.º 225, Centro Empresarial Américo Silva, 7º andar, Centro, Três Rios/RJ,  
CEP: 25804-070

Telefone: (24) 2252.6899 – E-mail: educacao@tresrios.rj.gov.br



			Decreto Municipal n°5950/2018.
9447/2004	ESALT ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRAÇA	Pg. R\$3.020,00 – Ref. a materiais	Devolução ao arquivo tendo em vista que a digitalização do processo já foi realizada. Após as exigências dispostas no Decreto Municipal n°5950/2018.
8502/2004	ESALT ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRAÇA	Pg. R\$200,00 – Ref. a confecção de quadr	Devolução ao arquivo tendo em vista que a digitalização do processo já foi realizada. Após as exigências dispostas no Decreto Municipal n°5950/2018.
12975/2004	ESALT ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRAÇA	Pg. R\$4.373,24 – Ref. a obra	Devolução ao arquivo tendo em vista que a digitalização do processo já foi realizada. Após as exigências dispostas no Decreto Municipal n°5950/2018.
14160/2004	ESALT ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRAÇA	Pg. R\$43.731,58 – Ref. a serviços	Devolução ao arquivo tendo em vista que a digitalização do processo já foi realizada. Após as exigências dispostas no Decreto Municipal n°5950/2018.

Rua Gomes Porto, n.º 225, Centro Empresarial Américo Silva, 7º andar, Centro, Três Rios/RJ,  
CEP: 25804-070

Telefone: (24) 2252.6899 – E-mail: educacao@tresrios.rj.gov.br



10150/2004	Empreiteira de mao de obra Rodrigues M	Pg. R\$8.370,09 – Ref. a reforma e ampl	Devolução ao arquivo tendo em vista que a digitalização do processo já foi realizada. Após as exigências dispostas no Decreto Municipal n°5950/2018.
7352/2004	ESALT ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRAÇA	Pag. R\$17.710,72 Ref. a serviços	Devolução ao arquivo tendo em vista que a digitalização do processo já foi realizada. Após as exigências dispostas no Decreto Municipal n°5950/2018.
10261/2004	ESALT ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRAÇA	Pgtº R\$ 39.794,81 Ref. serviço prestado	Devolução ao arquivo tendo em vista que a digitalização do processo já foi realizada. Após as exigências dispostas no Decreto Municipal n°5950/2018.
11527/2004	Empreiteira de mao de obra Rodrigues M	Pg. R\$10.182,40 – Ref. a termo aditivo	Devolução ao arquivo tendo em vista que a digitalização do processo já foi realizada. Após as exigências dispostas no Decreto Municipal n°5950/2018.
8295/2004	ESALT ESQUADRIAS DE ALUMINIO	Pg. R\$ 94.915,87 Ref Serviços	Devolução ao arquivo tendo em vista que a digitalização do processo já

Rua Gomes Porto, n.º 225, Centro Empresarial Américo Silva, 7º andar, Centro, Três Rios/RJ,  
CEP: 25804-070

Telefone: (24) 2252.6899 – E-mail: educacao@tresrios.rj.gov.br



	E VIDRAÇA		foi realizada. Após as exigências dispostas no Decreto Municipal nº5950/2018.
9677/2004	ESALT ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRAÇA	Pg. R\$19.490,00 – Ref. a serviços	Devolução ao arquivo tendo em vista que a digitalização do processo já foi realizada. Após as exigências dispostas no Decreto Municipal nº5950/2018.
11390/2004	ESALT ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRAÇA	Pg. R\$4.588,86 Ref. serviços	Devolução ao arquivo tendo em vista que a digitalização do processo já foi realizada. Após as exigências dispostas no Decreto Municipal nº5950/2018.
11558/2004	ESALT ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRAÇA	Pg. R\$15.010,14 Ref. termo aditivo	Devolução ao arquivo tendo em vista que a digitalização do processo já foi realizada. Após as exigências dispostas no Decreto Municipal nº5950/2018.
12588/2004	ESALT ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRAÇA	Pgtº R\$106.124,72 Ref. a termo aditivo	Devolução ao arquivo tendo em vista que a digitalização do processo já foi realizada. Após as exigências dispostas no Decreto Municipal nº5950/2018.

Rua Gomes Porto, n.º 225, Centro Empresarial Américo Silva, 7º andar, Centro, Três Rios/RJ,  
CEP: 25804-070

Telefone: (24) 2252.6899 – E-mail: educacao@tresrios.rj.gov.br





5047/2004	ESALT ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRAÇA	Pg. R\$39.108,24 Ref. serviços	Devolução ao arquivo tendo em vista que a digitalização do processo já foi realizada. Após as exigências dispostas no Decreto Municipal n°5950/2018.
2595/2004	ESALT ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRAÇA	Serviços	Devolução ao arquivo tendo em vista que a digitalização do processo já foi realizada. Após as exigências dispostas no Decreto Municipal n°5950/2018.
10260/2004	ESALT ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRAÇA	Pgt° R\$27.191,31 Ref. Serviço prestado	Devolução ao arquivo tendo em vista que a digitalização do processo já foi realizada. Após as exigências dispostas no Decreto Municipal n°5950/2018.
720/2004	ESALT ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRAÇA	Fornecimento de materiais	Devolução ao arquivo tendo em vista que a digitalização do processo já foi realizada. Após as exigências dispostas no Decreto Municipal n°5950/2018.
10148/2004	Empreiteira de mao de obra	Pg. R\$17.387,95 –	Devolução ao arquivo tendo em vista que a

Rua Gomes Porto, n.º 225, Centro Empresarial Américo Silva, 7º andar, Centro, Três Rios/RJ,  
CEP: 25804-070

Telefone: (24) 2252.6899 – E-mail: educacao@tresrios.rj.gov.br



	Rodrigues M	Ref. a reforma e amp	digitalização do processo já foi realizada. Após as exigências dispostas no Decreto Municipal nº5950/2018.
5336/2004	ESALT ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRAÇA	Pg. R\$1.200,00 – Ref. a materiais	Devolução ao arquivo tendo em vista que a digitalização do processo já foi realizada. Após as exigências dispostas no Decreto Municipal nº5950/2018.
8260/2004	Empreiteira de mao de obra Rodrigues M	Pg. R\$26.612,05 – Ref. a serviços	Devolução ao arquivo tendo em vista que a digitalização do processo já foi realizada. Após as exigências dispostas no Decreto Municipal nº5950/2018.
10668/2004	ESALT ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRAÇA	Pg. R\$63.289,45 Ref. serviços	Devolução ao arquivo tendo em vista que a digitalização do processo já foi realizada. Após as exigências dispostas no Decreto Municipal nº5950/2018.
8852/2004	ESALT ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRAÇA	Pg. R\$34.361,81 – Ref. a serviços	Devolução ao arquivo tendo em vista que a digitalização do processo já foi realizada. Após as exigências dispostas no

Rua Gomes Porto, n.º 225, Centro Empresarial Américo Silva, 7º andar, Centro, Três Rios/RJ,  
CEP: 25804-070

Telefone: (24) 2252.6899 – E-mail: educacao@tresrios.rj.gov.br



			Decreto Municipal n°5950/2018.
1257/2004	ESALT ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRAÇA	Serviços prestados	Devolução ao arquivo tendo em vista que a digitalização do processo já foi realizada. Após as exigências dispostas no Decreto Municipal n°5950/2018.
8853/2004	ESALT ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRAÇA	Pg.R\$15.309,69 – Ref. a serviços	Devolução ao arquivo tendo em vista que a digitalização do processo já foi realizada. Após as exigências dispostas no Decreto Municipal n°5950/2018.
6458/2004	ESALT ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRAÇA	Pg. R\$6.872,00 – Ref. a materiais	Devolução ao arquivo tendo em vista que a digitalização do processo já foi realizada. Após as exigências dispostas no Decreto Municipal n°5950/2018.
7349/2004	ESALT ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRAÇA	Pag. R\$41.735,16 Ref. a serviço	Devolução ao arquivo tendo em vista que a digitalização do processo já foi realizada. Após as exigências dispostas no Decreto Municipal n°5950/2018.

Rua Gomes Porto, n.º 225, Centro Empresarial Américo Silva, 7º andar, Centro, Três Rios/RJ,  
CEP: 25804-070

Telefone: (24) 2252.6899 – E-mail: educacao@tresrios.rj.gov.br



14161/2004	ESALT ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRAÇA	Pg. R\$54.245,74 - Ref. a serviços	Devolução ao arquivo tendo em vista que a digitalização do processo já foi realizada. Após as exigências dispostas no Decreto Municipal n°5950/2018.
12973/2004	ESALT ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRAÇA	Pg. R\$5.310,71- Ref. a obra	Devolução ao arquivo tendo em vista que a digitalização do processo já foi realizada. Após as exigências dispostas no Decreto Municipal n°5950/2018.
6431/2004	ESALT ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRAÇA	Pg. R\$144.244,80 Ref. Serviços	Devolução ao arquivo tendo em vista que a digitalização do processo já foi realizada. Após as exigências dispostas no Decreto Municipal n°5950/2018.
5046/2004	ESALT ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRAÇA	Pg.R\$21.128,48 Ref. serviços	Devolução ao arquivo tendo em vista que a digitalização do processo já foi realizada. Após as exigências dispostas no Decreto Municipal n°5950/2018.

Rua Gomes Porto, n.º 225, Centro Empresarial Américo Silva, 7º andar, Centro, Três Rios/RJ,  
CEP: 25804-070

Telefone: (24) 2252.6899 – E-mail: educacao@tresrios.rj.gov.br



2. Em sendo assim, solicito a publicação da relação acima na próxima edição do BIO.

Por oportuno, certa de ser atendida, renovo os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

---

**ANA PAULA AZEVEDO DE OLIVEIRA**  
*Secretária Municipal de Educação,  
Ciência e Tecnologia de Três Rios*  
*Matrícula n.º 124.1947*



Memorando n.º 023/2022/JURÍDICO/SMECT/PMTR

Três Rios, 17 de agosto de 2022.

À Secretaria de Comunicação  
Ao Ilmo. Sr. Secretário de Comunicação

Ilmo. Sr. Secretário de Comunicação,

Cumprimentando-o cordialmente, venho respeitosamente apresentar manifestação nos seguintes termos:

1. Em observância ao disposto no artigo 32, do Decreto Municipal n.º 5.950 de 28 de maio de 2018, segue abaixo informações acerca do procedimento administrativo n.º 18985/2021, encerrado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia a ser arquivado:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	REQUERENTE	ASSUNTO	DESPACHO
18985/2021	CONSELHO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES	OFICIO N.º 001/2021	(...) Em observância à Informação de fl. 007, que dá conta de que “a solicitação do requerente já foi atendida, conforme ‘Recibo de Entrega de Mobiliário’” na fl. 008, remetam-se os presentes autos ao Setor de Arquivo, após o cumprimento das exigências dispostas no Decreto Municipal n.º 5.950, de 29 de maio de 2018.

Rua Gomes Porto, n.º 225, Centro Empresarial Américo Silva, 7º andar, Centro, Três Rios/RJ,  
CEP: 25804-070

Telefone: (24) 2252.6899 – E-mail: educacao@tresrios.rj.gov.br



2. Em sendo assim, solicito a publicação da tabela acima na próxima edição do BIO.

Por oportuno, certa de ser atendida, renovo os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

---

**ANA PAULA AZEVEDO DE OLIVEIRA**  
*Secretária Municipal de Educação,  
Ciência e Tecnologia de Três Rios*  
*Matricula n.º 124.1947*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**  
**JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações**  
Praça São Sebastião, n° 81, Centro.CEP:25.804-080 Três Rios – RJ  
Tel.: (24) 2251-7400 ramal: 226, e-mail: jari@tresrios.rj.gov.br

Três Rios, 20 de outubro de 2022.

A **JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações**, por seu Presidente. Dr. Carlos Alberto Monteiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, comunica a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) que seu(s) processo(s) fora(m) julgado(s) e que teve o(s) seguinte(s) resultado(s):

PROCESSO	NOME	RESULTADO
158 / 2022	SABINO C DE P ALIMENTICIOS LTDA	INDEFERIDO
191 / 2022	JOSE DE ARIMATEIA BRAZ BELOTO	INDEFERIDO
261 / 2022	DANIEL BARROS BAPTISTA HYGINO PENA ( Real Infrator)	INDEFERIDO

Que o(s) inconformado(s) com a(s) decisão(ões) prolatada(s), poderá no prazo de 30 dias, a contar da data desta publicação, recorrer(em) ao CETRAN/RJ, conforme determina o Art. 288, Caput do C.T.B.

*Dr. Carlos Alberto Monteiro*  
*Presidente da JARI*





**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS**  
ESTADO DORIO DE JANEIRO

**PORTARIA N° 233 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

**A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

NOMEIA, a partir de 01/09/2022, **DEBORA APARECIDA DA SILVA PAIVA**, de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal n° 1385/80 e Lei n° 4.399/2017, para o cargo em comissão de **SUBSECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA**, símbolo **CC-5**, do Quadro Permanente deste Poder. A servidora ora nomeada é filha de Flávio do Reis Paiva, e Estela da Silva Paiva portadora do C.P.F. n° XXX.209.827-XX e da RG. n° 2XXXXXXX26, expedida pelo DETRAN-RJ, nascida em 04/06/1995.

Retificada

Mesa Diretora, 01 de setembro de 2022.

**ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO**  
Presidente

**BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN**  
1° Secretário

**JONAS MASCARENHAS MACEDO**  
2° Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA N° 235 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**NOMEIA DANIEL DA SILVA CUSTÓDIO**, para o cargo efetivo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, conforme Artigo 13º, Grupo III, Agente de Serviços Técnicos – ASTO, com vencimento em vigor no Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal, Lei 3.157/2008, conforme classificação no Concurso Público realizado em 2020, Edital 01/2020, para preenchimento das vagas do Quadro Permanente desta Casa de Leis. O senhor ora nomeado é filho de José Expedito Custódio e Cravelina da Silva Custódio, e portador do C.P.F. n° XXX.890.037-XX e do RG. n° 2XXXXXX20, expedida pelo DETRAN, nascido em 11/01/1990.

Retificada

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 30 de setembro de 2022.

**ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO**  
Presidente

**BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN**  
1º Secretário

**JONAS MASCARENHAS MACEDO**  
2º Secretário